



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 36/2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Interno do Programa Institucional de Tutores da Universidade de Cruz Alta,

=====
A Reitora, Professora Doutora Patrícia Dall'Agnol Bianchi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar *ad referendum* do Conselho Universitário, o Regulamento Interno do Programa Institucional de Tutores da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 17 de outubro de 2018.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Programa Institucional de Tutores

Regulamento Interno

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Regulamento Interno do Programa Institucional de Tutores da Universidade de Cruz Alta é vinculado à Pró-Reitoria de Graduação e oferece apoio didático-pedagógico aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta, na modalidade EaD e presencial.

Art. 2º. O presente Regulamento Interno tem por objeto disciplinar as diretrizes gerais de composição, atribuições e funcionamento do Programa Institucional de Tutores em consonância com a legislação vigente, com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, com o Projeto Pedagógico Institucional – PPI e com as normatizações internas da Universidade de Cruz Alta.

Capítulo II – Da Composição

Art. 3º. O Programa Institucional de Tutores disponibilizará tutores presenciais e a distância.

Art. 4º. A tutoria poderá ser exercida por:

- I** – Professores integrantes do corpo docente da Universidade de Cruz Alta.
- II** – Técnicos-Científicos integrantes do corpo técnico-administrativo da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- III** – Discentes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Cruz Alta.
- IV** – Tutor externo com graduação na área específica da tutoria.

Art. 5º. Os tutores, para o exercício da função de tutoria, deverão aderir às políticas institucionais de formação e capacitação continuada.

§1º. Aos tutores do corpo docente e do corpo técnico-administrativo a Universidade de Cruz Alta disponibilizará, respectivamente, o Programa de Incentivo à Capacitação Docente – PICD, e o Plano de Incentivo à Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo – PICCTF.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

§2º. Para os demais tutores, ou que não se enquadrem nos programas citados no inciso anterior, a Universidade Cruz Alta oferecerá a formação através do Núcleo de Educação a Distância – NEAD.

Artigo 6º. A contratação de tutores externos será autorizada somente nos casos em que não houver profissional da Instituição capacitado para o exercício da atividade.

§1º. A remuneração dos tutores seguirá a norma estabelecida no artigo 5º do presente Regulamento Institucional.

§2º. A contratação de tutores externos dar-se-á através de edital de seleção interna e a contratação de tutores externos se dará a partir de edital de seleção externa.

Art. 7º. Os discentes vinculados aos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que exercerem atividades de tutoria receberão uma bolsa-auxílio cujo valor será determinado anualmente pela mantenedora da Universidade de Cruz Alta.

Parágrafo único. A seleção dos bolsistas se dará mediante publicação de edital específico.

Art. 8º. A tutoria exercida pelos técnico-científicos será considerada, nos termos da legislação vigente, atividade de tutor, devendo ser firmado contrato de trabalho novo, apartado do contrato vigente, e considerar-se-á “Múltiplos Vínculos”.

Parágrafo único. A seleção para os técnicos-científicos será realizada por meio de edital e será objeto de contrato temporário específico, sem vinculação com as atividades laborais principais do funcionário.

Art. 9º. Os editais serão publicados pela Pró-Reitoria de Graduação de acordo com a demanda dos cursos.

Art. 10. O processo avaliativo será conduzido por uma comissão de seleção composta por 03 (três) integrantes nomeados *ad hoc* pela Pró-Reitoria de Graduação.

Capítulo III – Da remuneração

Art. 11. A remuneração dos serviços de tutoria exercida por professores do corpo docente vinculados à Universidade de Cruz Alta, pelo corpo técnico-

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

científico e pelos tutores externos será remunerada de acordo com o valor da hora/aula estabelecida no Anexo I deste Regulamento Institucional.

§1º. O valor da bolsa-auxílio será definido no Anexo I do presente Regulamento Institucional.

§2º. A tabela de valores do Anexo I do presente Regulamento Institucional será reajustada de acordo com os critérios estabelecidos pela Fundação Universidade de Cruz Alta.

Capítulo IV – Das Responsabilidades, Atribuições e Obrigações

Art. 12. As responsabilidades e atribuições dos tutores estão regulamentadas no Regulamento Institucional do Núcleo de Educação a Distância – NEaD da Universidade de Cruz Alta.

Art. 13. Além das exigências dispostas neste instrumento, os tutores obrigam-se a:

I – Apresentar relatórios das atividades realizadas para a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Cruz Alta.

II – Em todas as publicações realizadas, fazer constar a sua vinculação com o Programa Institucional de Tutores.

III – Exercer as atividades de acordo com as orientações da Pró-Reitoria de Graduação e com as normatizações internas da Universidade de Cruz Alta.

IV – Zelar para que os princípios da ética, honestidade e transparência sejam seguidos pelo coletivo, através do exemplo e do fomento de boas práticas.

Capítulo V – Do Funcionamento

Art. 14. As atividades de tutoria serão realizadas de acordo com o estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI; no Projeto Pedagógico Institucional – PPI; no Regulamento Institucional do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC dos Cursos da Universidade de Cruz Alta, observado o disposto no artigo segundo do presente Regulamento Institucional.

Art. 15. A coordenação do Programa Institucional de Tutores será exercida pelo Coordenador do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, na forma dos artigos 4º e 13 do seu Regulamento Institucional aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta.

Art. 16. As atribuições da coordenação do Programa Institucional de Tutores está discriminada no artigo 13 do Regulamento Institucional do Núcleo de

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Educação a Distância, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta.

Art. 17. A Pró-Reitoria de Graduação poderá constituir um Conselho de Tutoria, composto pelos coordenadores de área dos cursos, cujas atribuições serão objeto de regramento próprio, que terá como atividade principal auxiliar, planejar a avaliar as atividades desenvolvidas pela coordenação da tutoria no âmbito da Universidade de Cruz Alta.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 18. Os casos omissos que surgirem da aplicação deste Regulamento Institucional serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 19. O presente Regulamento Institucional poderá ser alterado mediante proposição do coordenador(a) geral do Programa Institucional de Educação Tutorial, do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação ou do(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta.

Art. 20. O presente Regulamento Institucional passa a vigorar a partir da sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta e do Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta, no que lhe for afeto, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 17 de outubro de 2018.

Prof^a Dr^a Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Prof^a Dr^a Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 17 de outubro de 2018.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Programa Institucional para Tutores

Regulamento Interno

Anexo I – Tabela Salarial – Período 2018/2019

Tutoria	Valor Hora/Aula	Valor Bolsa-Auxílio
Tutor	R\$ 25,00	XXX
Discente do <i>Stricto Sensu</i> Mestrado 20horas	XXX	R\$ 800,00
Discente do <i>Stricto Sensu</i> Doutorado 20horas	XXX	R\$ 1.125,00

Cruz Alta, 17 de outubro de 2018.

Profª Drª Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 17 de outubro de 2018.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

